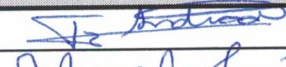
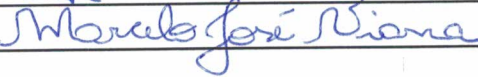


TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		05/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		05/2024	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE TAMBAU	CNPJ	46.673.445/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TAMBAU - FUPREVIT	CNPJ	15.609.532/0001-06
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	16.492.391/0001-49
Endereço	AL RIBEIRO DA SILVA 275 1º AND, SÃO PAULO SP	Data Constituição	25/06/2012
E-mail (s)	Relacionamento.investimento@portoseguro.com.br	Telefone (s)	(11) 2393-9454
Data do registro na CVM	13/05/2014	Categoria (s)	Adm Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
DANIEL VARAJÃO		HEAD DE DISTRIBUIÇÃO	daniel.varajao@portoseguro.com.br
			(11) 2393-9454
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
PORTO MANACÁ FIF - CIC RF REF. DI CP - RESP LTDA		54.198.302/0001-45	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	Formada por uma equipe experiente com mais de 60 profissionais dedicados a área de investimentos, a Porto Seguro Investimentos disponibiliza as mesmas estratégias utilizadas na gestão de recursos próprios para seus investidores, atuando nas estratégias de Multimercado, Renda Fixa, Crédito Privado e Ações.		
Segregação de Atividades	A Porto Investimentos conta com uma estrutura de atividades totalmente segregadas. A área de Risco e Compliance é dedicada aos investimentos e atua de forma totalmente independente da Gestão, e está subordinada ao Vice-presidente da Porto Celso Damadi (CEO). Finalmente, contamos com o suporte da área jurídica da Porto Seguro para questões legais.		
Qualificação do corpo técnico	Izak Benaderet - CIO, Há mais de 20 anos no mercado financeiro, foi diretor do BNP Paribas Asset Management, responsável pela gestão de renda fixa, multimercado e crédito. Passou por diversas instituições, entre elas Banco Rendimento S.A., MSAFRA & CO., BankBoston e Itaú BBA. Graduado em Economia pela PUC, com MBA em Finanças IBMEC. Eduardo Thiesen - Gestor de Risco, há mais de 10 anos no mercado, fez a gestão de risco de mercado na Schroders Investment Management Brasil e na Mandarim Investimentos. Graduado em Física pela UERJ e possui Mestrado e Doutorado em Física pela PUC-Rio. Ricardo Espindola - Gestor de Crédito, com 14 anos de experiência em gestão, atuou como gestor no BNP Paribas Asset Management e é graduado em Economia pelo IBMEC, além de possuir mestrado pela FGV. Gustavo Pi Okuyama (Gustavo PI) - Gestor de de RF da Porto Asset, Formado em administração pela USP e mestre em economia pela FGV, possui mais de 16 anos de atuação no mercado financeiro. Gustavo é gestor de fundos de investimentos desde 2010. Trabalhou em grandes instituições, passando pela tesouraria do Bradesco e Itaú Asset onde geriu fundos de Renda Fixa e Multimercado com foco no mercado de juros nacional e internacional.		
Histórico e experiência de atuação	A Porto Investimentos é uma gestora de recursos com longa experiência. Estamos há mais de 20 anos administrando os recursos das empresas do Grupo Porto Seguro. Em 2014 deixamos de ser apenas uma gestora voltada para a estratégia do Grupo e passamos a oferecer fundos de investimentos abertos para o público geral. Criamos produtos, diversificamos nosso portfólio com diferentes estratégias e consolidamos nossa equipe de gestão com profissionais especializados no mercado financeiro. Nossos profissionais são dedicados à administração de mais de R\$ 24,4 bilhões em ativos atuando de forma comprometida com os objetivos de nossos investidores.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Crédito Privado e Ações.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de Compliance da Porto Investimentos monitora diariamente a observância dos limites legais e regulamentares dos fundos sob gestão. O administrador fiduciário também verifica diariamente o cumprimento dos limites legais e regulamentares. A área de Gestão de Risco da Porto Investimentos monitora os limites quantitativos dos fundos sob gestão (mercado, liquidez e crédito).		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O funcionário da Porto Investimentos ao ser contratado, adere a Política de Ética e Conduta, e recebe treinamento específico sobre o tema. Um exemplo disto: todos os ramais da empresa são gravados e monitorados. A área de Segurança da Informação monitora os e-mails corporativos através de uma ferramenta da empresa Symantec. Qualquer desvio de comportamento será avaliado sob o aspecto disciplinar.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sem pendências fiscais e previdenciárias, tais documentos podem ser encontrados através do site da Secretaria de fazenda do Estado.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 30 BILHÕES - ANBIMA 06/2024		

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	<table border="1"> <tr> <td>FUNDO ALISTOR FIC AÇÕES</td> <td>16,20%</td> <td>-1,46%</td> <td>-7,34%</td> </tr> <tr> <td>FUNDO SEQUIO CLASSICO FIC RENDA FIAA LP</td> <td>14,48%</td> <td>12,17%</td> <td>23,36%</td> </tr> <tr> <td>FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE CRÉDITO PRIVADO</td> <td>13,91%</td> <td>14,66%</td> <td>29,33%</td> </tr> <tr> <td>FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA LP</td> <td>12,44%</td> <td>9,30%</td> <td>19,49%</td> </tr> <tr> <td>FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA LP</td> <td>11,99%</td> <td>-5,15%</td> <td>-16,02%</td> </tr> <tr> <td>FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE</td> <td>11,30%</td> <td>22,15%</td> <td>27,34%</td> </tr> </table>			FUNDO ALISTOR FIC AÇÕES	16,20%	-1,46%	-7,34%	FUNDO SEQUIO CLASSICO FIC RENDA FIAA LP	14,48%	12,17%	23,36%	FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE CRÉDITO PRIVADO	13,91%	14,66%	29,33%	FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA LP	12,44%	9,30%	19,49%	FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA LP	11,99%	-5,15%	-16,02%	FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE	11,30%	22,15%	27,34%
FUNDO ALISTOR FIC AÇÕES	16,20%	-1,46%	-7,34%																								
FUNDO SEQUIO CLASSICO FIC RENDA FIAA LP	14,48%	12,17%	23,36%																								
FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE CRÉDITO PRIVADO	13,91%	14,66%	29,33%																								
FUNDO SEQUIO FIC RENDA FIAA LP	12,44%	9,30%	19,49%																								
FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA LP	11,99%	-5,15%	-16,02%																								
FUNDO SEQUIO JUNO REAL FIC RENDA FIAA REFERENCIADO DE	11,30%	22,15%	27,34%																								
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionários de Due Diligence ANBIMA (QDD).																										
Outros critérios de análise																											
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:																											
Conforme análise efetuada podemos concluir que a Instituição está APTA a receber aplicações, respeitados os limites e Observações constantes vigentes na Política de Investimentos do FUPREVIT																											
Local:	Tambá	Data:	12/09/2024																								
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:																											
	Cargo	CPF	Assinatura																								
Tiago Cesar de Oliveim Andrade	Diretor Presidente	318.965.778-57																									
Marcelo José Viana	Diretor Administrativo Financeiro	225.640.798-57																									

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

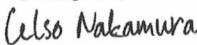
Ciente.


Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE
 Data: 12/09/2024 13:03:15-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO JOSE VIANA
 Data: 12/09/2024 09:20:28-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:

 0AA96893EB94467

Assinado por:

 80667D2DFA6C4F7...

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores